



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Caetano Marinho, Nº 209 - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 12 / 2020 - TJMG 1ª/PNV - COMARCA/PNV -  
ADM. FÓRUM**

Dispõe sobre a suspensão do expediente, em razão das chuvas que atingiram a comarca de Ponte Nova e cidades vizinhas.

**CONSIDERANDO** a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 40, de 13 de junho de 2012, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados a elaboração de plano de ação para o enfrentamento e a solução de situações decorrentes de calamidades e desastres ambientais;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Conjunta da Presidência nº 815, de 28 de janeiro de 2019, constituiu, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Comitê para Gestão de Assuntos Emergenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** as fortes e volumosas chuvas que atingiram as cidades da Comarca de Ponte Nova neste dia 13 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que essas chuvas ocasionaram inundações de ruas, deslizamentos, interrupções de vias públicas e de estradas que dão acesso a cidade; além de outros danos materiais que impossibilitaram o funcionamento do expediente forense da Comarca de Ponte Nova e o pleno acesso dos servidores e cidadãos em geral;

**CONSIDERANDO** que os acessos à cidade de Ponte Nova estão interrompidos devido a deslizamento de terras e inundações;

**CONSIDERANDO** que as cidades que pertencem à Comarca de Ponte Nova também foram atingidas pelas fortes chuvas vindo a causar dificuldades generalizadas de acesso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o expediente judicial e extrajudicial na Comarca de Ponte Nova no dia 13 de fevereiro de 2020, em razão de inundações, deslizamentos, interrupções de vias públicas estradas de acesso a cidade provocados pelas chuvas que atingiram toda a região.

Parágrafo Único. Os prazos processuais que se vencerem na data mencionada nesta portaria serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2 Não haverá protocolo de petições e documentos, ressalvados os de natureza urgentes que deverão ser recebidos pela Distribuição ou, conforme a hipótese, pela Gerente de Secretaria para apreciação do Juiz.

Art. 3º . A presente Portaria deverá ser remetida para a Corregedoria-Geral de Justiça, bem como cópia dela deverá ser encaminhada para a Subseção da OAB/MG local, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil e Serventias extrajudiciais afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para amplo conhecimento pelos jurisdicionados.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da Publicação, ad referendum da egrégia da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

**Dayse Mara Silveira Baltazar**  
**Juíza de Direito Diretora do Foro**  
**Comarca de Ponte Nova**



Documento assinado eletronicamente por **Dayse Mara Silveira Baltazar, Juiz Diretor do Foro**, em 13/02/2020, às 10:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3396091** e o código CRC **9BD32B9F**.